LEI Nº 3.111, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.011

"Altera o artigo 2º da Lei 2.673, de 24 de novembro de 2009, que dispõe sobre isenção de IPTU aos imóveis tombados"

(Autor: Vereador Antonio Celso Moraes – DEM)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica alterado o artigo 2º da Lei 2.673, de 24 de novembro de 2009, que dispõe sobre isenção de IPTU aos imóveis tombados, que passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º: A isenção de que trata a presente lei será concedida automaticamente a partir da efetivação do tombamento do imóvel."

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e onze (21.12.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal